



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2014.004.PMA.SESAU  
PROCESSO Nº 15834/2013/SESAU/PMA**

**EDITAL**



- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DA PARTICIPAÇÃO
- 05 - DO CREDENCIAMENTO
- 06 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 - IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 10 - ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO
- 11 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
- 12 - PAGAMENTO
- 13 - CONTRATO
- 14 - FONTE DE RECURSOS
- 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

## **ANEXOS**

- I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VI - TERMO DE REFERENCIA
- VII - MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada SESAU, através da Pregoeira, designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, pelo Decreto municipal pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cuja finalidade é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de fornecimento de Água Mineral, no Município de Ananindeua/PA, conforme autorização do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Estatuto Licitatório, constante no Processo n.º **15834/2013/SESAU/PMA** e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente **PREGÃO** é a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento de água mineral, garrafão com 20 (vinte) litros (recipiente e líquido), por um período de 12 (doze) meses, conforme os quantitativos e especificações do Termo de Referência no Município de Ananindeua/PA, conforme descritivo do objeto, detalhamento e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2. O Edital, juntamente com as Especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderão ser retirados gratuitamente, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00min às 14h00min, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a Pregoeira e/ou equipe de apoio, no Escritório da Assessoria de Licitação – SESAU/PMA, situado no prédio da SESAU, sito à Rodovia BR 316, Km 08, CEP: 67.033009, Centro, Município de Ananindeua/Pará. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone/fax: (91) 3073-2246.

## 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. A realização da Sessão Pública, bem como, o recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO, os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á no Escritório da Assessoria de Licitação – SESAU/PMA, no endereço supra discriminado no item 1.2 deste edital, às 09h00min do dia 21 de maio de 2014, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2. Caso as datas previstas para realização deste certame sejam declaradas feriado, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 4.880 de 14 de julho de 2005, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º.8.666 de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos.

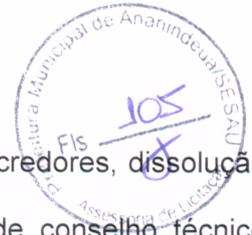
3.2. A presente licitação será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

4.2. Não poderá participar do presente Pregão:

- Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- Empresa suspensa de licitar e contratar com a SESAU/PMA;



- d) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da SESAU/PMA;
- f) Cooperativas.

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado neste edital.

## 5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento deverá ser entregue separado do envelope de "Proposta" e "Documentos de Habilitação", momento em que a licitante deverá indicar apenas um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou carta de credenciamento (ANEXO I) com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da LICITANTE, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3 Carta de Adimplência expedida pela SESAU, demonstrando situação regular do licitante para participar deste processo a qual deverá ser solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame licitatório.

### **5.2.1 O documento de credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social ou estatuto da sociedade em original ou fotocópia autenticada, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante.**

5.2.2. Sendo a licitante representada por seu sócio, proprietário ou assemelhado, o credenciamento será realizado por meio do contrato social ou estatuto da sociedade em original ou fotocópia autenticada nos quais estejam expressos os poderes para o representante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:

5.2.3.1. Cópia do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado.

5.2.3.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO II).

5.2.3.3. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do artigo 3º, conforme o anexo III deste Edital.

Obs: Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.



5.2.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

5.2.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.2.6. Não serão aceitas propostas ou documentações enviadas por via postal ou qualquer outro meio eletrônico ou entregues, mesmo que em mãos, a pregoeira e/ou equipe de apoio, sem que o representante legal da licitante se faça presente.

5.2.7. É indispensável à presença da licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. A licitante que se ausentar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da Pregoeira.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As Licitantes deverão entregar 01 (um) envelope de proposta, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, em envelope opaco, indeclassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres.

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU**  
**RODOVIA BR 316, KM 08, RUA LUIS CAVALCANTE, 411 CENTRO - ANANINDEUA/PARÁ,**  
**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE / CNPJ**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2014.004.PMA.SESAU**

6.2. Recomenda-se que a documentação contida no envelope n.º. 01 esteja numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada à desclassificação por este motivo.

6.3. O envelope n.º. 01 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.4. Carta de apresentação da proposta comercial em papel timbrado da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

6.4.1) Caso o licitante opte por apresentar carta de apresentação comercial em outro modelo que não o sugerido no Anexo IV deste edital, deverá constar na mesma, NO MÍNIMO, as mesmas informações/declarações que constam no modelo referido.

6.5. Proposta comercial com as seguintes exigências mínimas:

6.5.1) A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada, entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho;

6.5.1.2) Marcas, valores monetários em reais com no Máximo 2 (duas) casas decimais, em algarismo e por extenso, respeitada as especificações básicas constantes do anexo VI, cujo objeto da licitação, em suas discriminações e quantidades, não poderá ser alterado pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedidas pela Pregoeira;

6.5.2) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



6.5.3) Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

6.5.4) Prazo de entrega dos produtos: A empresa deverá fornecer os bens solicitados após o recebimento da nota de empenho e cronograma semanal e/ou mensal, enviado previamente pela Gerência de Patrimônio desta SESAU, de modo fracionado, em até 24h (Vinte e Quatro) horas da data programada para a entrega dos mesmos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de consumo, na **Sede da SESAU**, Br 316, km 08, Rua Luis Cavalcante, nº411, Bairro Centro, CEP 67.030-133, Ananindeua/PA, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato, atestará a regularidade da entrega

6.5.4.1) O local de entrega: Almojarifado da Secretária Municipal de Saúde – SESAU situado na BR 316 Km 08, Rua Luis Cavalcante, CEP: 67033133, Centro, Município de Ananindeua/Pará no horário de 08h00min às 14h00min horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira

6.5.4.2) Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

6.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e ainda, as despesas relativas à entrega, desmobilização de pessoal e equipamentos necessários, quando couber.

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo da Pregoeira, em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

7.2. A Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirá o envelope nº 01, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes das licitantes;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO



- c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das Licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das Licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- f) Os representantes das Licitantes classificadas serão convidados individualmente, de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;
- i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- i.1) Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- j) Para efeito do disposto no **subitem “i”**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a Pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido às exigências de habilitação;
- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- l) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO



como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;

m) O critério de desempate disposto no subitem “j”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem .8.5.2, alínea “b”, deste Edital.

o) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;

p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pela licitante, de que foi vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.

p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “p.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a inabilitação imediata da proponente.

q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

r) Se a Licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira a examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

s) Quando for necessário, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para administração;

t) **Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem “j.1”, do item, 7.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá a licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;**



u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e as licitantes presentes.

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. As Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU

RODOVIA BR 316, KM 08, RUA LUIS CAVALCANTE, 411 CENTRO - ANANINDEUA/PARÁ,

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE / CNPJ

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2014.004.PMA.SESAU

8.2. As proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da Pregoeira, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

8.3. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE N.º 02, esteja numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

8.4. No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, está deverá juntar à documentação de Habilitação do Envelope nº 2, comprovação de tal situação na forma do subitem “b” “b.1” do subitem 8.5.2, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar nº.123/2006;

8.5. O ENVELOPE N.º 02 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

8.5.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO V), contendo:

1 - DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 – DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

### 8.5.2. Documentos para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO



a.1) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

b) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Expedida pela Junta Comercial, referente ao exercício de 2013, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1. do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, .

b.1) A comprovação de que trata a alínea “b” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Caso já tenha sido apresentado no momento do credenciamento para este Pregão, qualquer documento relacionado no item 8.5.2 deste edital, não precisará constar do envelope de documentos para habilitação.

### 8.5.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

c) Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitidas no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas, sendo:

Federal - Relativa à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Estadual - Relativa à Fazenda Estadual (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA).

Municipal - Relativa à Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito e de Regularidade Fiscal)

d) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND), dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº452, de 1º de maio de 1943. Alterada pela **LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011-DOU DE 08/07/2011**

### 8.5.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira (incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte):

a) Balanço patrimonial e seus respectivos termos de abertura e encerramento com suas respectivas demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, *devidamente registrados no Órgão competente*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a **sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta**, exigida a comprovação dos respectivos índices.

a.1) O contador referido no subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo (holográfico ou digital)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO



DHP no respectivo Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007.

b) A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo:

Obs: A Comprovação da boa situação financeira a que se refere o subitem anterior deverá estar assinada por contador, constando o seu nome completo e registro profissional e se, assinado por contador diverso daquele que elaborou o Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, deverá obedecer, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, a disposição da alínea "a.1", acima descrita.

**Apuração dos índices:**

**1) Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

**2) Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

PC = Passivo Circulante

**3) Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente  
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A):

- publicados em Diário Oficial; OU
- publicados em jornal de grande circulação; OU
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.2 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, OU
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.3 sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado OU
- autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Fica dispensada da apresentação dos índices contábeis nos termos da exigência contida na alínea "b" deste item.

d) **Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida neste exercício, pelo(s) referido(s) Cartório(s) Distribuidor(es) competente(s), da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial ou de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, emitidas no máximo até 90 (noventa) dias, antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas;



### 8.5.5. Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) Apresentar **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Alvará ou Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedida pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede da licitante, compatível com objeto licitado
- c) A licitante deverá apresentar assistência técnica com registro no CREA-PA juntamente com o comprovante de quitação do responsável técnico que se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA-PA para os itens de 1 a 37. Juntamente com o Acervo Técnico do Profissional da empresa emitido pelo CREA, que comprove que o profissional já atuou na área.

8.6. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste edital quanto à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, exceto quanto aos documentos exigidos no subitem 8.5.3 alíneas “d” (INSS), “e” (FGTS) e “g” (certidão negativa de Débitos trabalhistas), subitem 8.5.4 alínea “d” (Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial) e subitem 8.5.5 relativo à qualificação técnica.

8.7. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;

8.10. Se as certidões solicitadas não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor

## 9. IMPUGNAÇÃO/ ESCLARECIMENTOS/ RECURSO

9.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil e pela licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

9.2. A Pregoeira julgará e responderá à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.1. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO



expediente protocolado, dirigido a Pregoeira, no prédio-sede da SESAU, à Rua Luis Cavalcante, 411, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

9.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

9.6. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na desistência do direito de recurso.

9.8. Havendo interesse em recorrer, será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.

9.9. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias contados a partir do término do prazo previsto no item 9.8, acima, sendo-lhes assegurado vistas dos autos.

9.10. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões, serão deliberadas pelo titular da SESAU, após apreciação pela Pregoeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Em não havendo recursos a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação a proponente declarada vencedora.

## **10. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

10.1. O objeto deste pregão deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo ALMOXARIFADO da SESAU nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

10.2. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido de 48 (quarenta e oito) horas

10.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, em observância as normas do edital.

## **11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

11.1. **Prazo de entrega dos produtos:** é em até **10 (dez) dias** a contar da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado data de assinatura do contrato administrativo e/ou recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei n. 8.666/93

11.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min, **de segunda à sexta-feira** sem qualquer custo adicional, no seguinte endereço: Rua Luiz Cavalcante 411, Centro, Município de Ananindeua/Pará na Secretária Municipal de Saúde – SESAU no horário de 08:00 as 14:00 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira

11.2.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues parcialmente conforme solicitação da gerencia de patrimônio da sesau.



11.4. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 11.2. deste edital.

11.5. Se o dia da entrega coincidir com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita obrigatoriamente, no último dia útil antecedente.

## 12. PAGAMENTO

12.1. **Condições de pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

12.2. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue, conforme preceituado no item 10 e subitens seguintes, e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

12.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF;

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 13. CONTRATO

13.1. No Contrato permanecerão todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos e a proposta da vencedora, independente de sua transcrição;

13.2. O objeto deste **PREGÃO** será contratado com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

13.3. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

13.4. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será (ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

13.5. Prazo para assinatura do contrato não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação;

13.6. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

13.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o quarto dia, contado da data da convocação.

13.8. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO



obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 15 e subitens**.

13.9. Os preços propostos são irrealizáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

13.10. Os preços ajustados no Contrato serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **SESAU**, respeitando-se as previsões legais.

13.11. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei n. 8.666/93 e no Instrumento Convocatório, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

#### 14. FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do SUS/transferência fundo a fundo federal segundo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 10.302.0001.20.082 (implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU)

Elemento de Despesa: 33.90.30.99 (outros materiais de consumo)

Fonte: 02.36 (Transferência Fundo a Fundo / Estadual)

Valor: R\$ 20.369,00 (vinte mil trezentos e sessenta e nove reais)

Funcional Programático: 10.122.0021.2.041 (Apoio às Ações Administrativas)

Elemento de Despesa: 33.90.30.99 (outros materiais de consumo)

Fonte: 01.19 (Recursos Próprios)

Valor: R\$ 6.168,83 (seis mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)

Funcional Programático: 10.301.0001.2.073 (Implementação da Rede de Atenção Básica de Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30.99 (outros materiais de consumo)

Fonte: 02.29 (Recursos do SUS)

Valor: R\$ 20.369,00 (vinte mil trezentos e sessenta e nove reais)

Funcional Programático: 10.305.0001.2.095 (Implementação dos Serviços de Controle e Prevenção das DST/HIV/HVC)

Elemento de Despesa: 33.90.30.99 (outros materiais de consumo)

Fonte: 01.01 (Recurso Próprio)

Valor: R\$ 3.013,67 (três mil treze reais e sessenta e sete centavos)

Funcional Programático: 10.302.0001.2.083 (Implementação dos Serviços de urgência e emergência da rede municipal de saúde - MAC)

Elemento de Despesa: 33.90.30.99 (outros materiais de consumo)

Fonte: 02.29 (Recursos do SUS)

Valor: R\$ 8.895,67 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Funcional Programático: 10.302.0001.2.083 (Implementação dos Serviços de urgência e emergência da rede municipal de saúde - MAC)

Elemento de Despesa: 33.90.30.99 (outros materiais de consumo)

Fonte: 02.29 (Recursos do SUS)



Valor: R\$ 20.082,17 (vinte oitenta e dois reais e dezessete centavos)

**Valor Global R\$ 78.898,34 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)**

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, garantida a defesa prévia, estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- a) Multa na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

15.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **Secretaria Municipal de Saúde**, rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

16.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.2. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**.

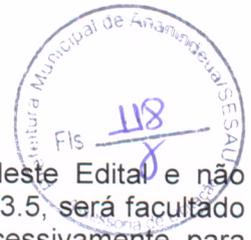
16.4. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;

16.5. A **SESAU** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

16.6. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO

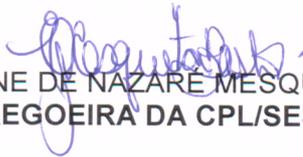


16.7. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato/retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 13.5, será facultado a **SESAU** declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato/instrumento equivalente nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação;

16.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da **SESAU**, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

16.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua/PA, 08 de maio de 2014.

  
EDILENE DE NAZARÉ MESQUITA BASTOS  
PREGOEIRA DA CPL/SESAU/PMA





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO



## ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2014.004.PMA.SESAU**

**OBJETO:** Aquisição de.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Administração, na modalidade de Pregão Presencial nº PP.2014.XXX.PMA.SESAU, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2014.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento**

Ref.: Pregão Presencial nº PP.2014.XXX.PMA.SESAU

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado **um** dos campos abaixo conforme se enquadre.

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 7.2. alínea p.1.1 do edital.

....., em ..... de ..... de 2014.

Nome \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
LICITAÇÃO



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ref.: Pregão Presencial nº PP.2014.004.PMA.SESAU

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO



**ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/PMA**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2014.004.PMA.SESAU**

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, do Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Expedidor ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para o fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$..... (\_\_\_valor por extenso\_\_\_).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura do certame.

Comprometemo-nos a entregar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações, características e quantidades.

O prazo de entrega do objeto licitado e forma de pagamento conforme especificado no ato convocatório.

Concordamos com prazo e condições de pagamento conforme especificado no edital e anexos.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SESAU/PMA**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos possuímos estrutura e condições para fornecer o objeto da licitação, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE /CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO



## ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/PMA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2014.004.SESAU

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.<sup>a</sup> os seguintes pontos:

Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;  
(descrição resumida dos documentos)

1 - DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 – DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, conforme disposições deste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral se faz necessário para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde de Ananindeua, **pele período de 12 meses**, os mesmos serão consumidos em sua totalidade em atividades cotidianas desta Secretaria de Saúde- SESAU.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

As descrições especificações e quantitativos dos bens a serem adquiridos encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	SAMU (12 MESES)	NUCLEO CENTRAL (12 MESES)	PSF's (12 MESES)	SAE/CTA (12 MESES)	UPA's (12 MESES)	UMS's (12 MESES)	QTDE (12 MESES)
01	<b>AGUA MINERAL –</b> <b>Material:</b> Água Mineral natural; <b>Gaseificação:</b> Sem Gás; <b>Unidade de Fornecimento:</b> Garrafão de 20 Litros, tipo “Borrachudo” retornável; <b>Características Adicionais:</b> Produto em Conformidade com a legislação em vigor. (LIQUIDO)	GARRA FÃO DE 20 LITROS	3.200	900	3.200	350	1.200	3.150	12.000
02	<b>AGUA MINERAL –</b> <b>Material:</b> Água Mineral natural; <b>Gaseificação:</b> Sem Gás; <b>Unidade de Fornecimento:</b> Garrafão de 20 Litros, tipo “Borrachudo” retornável; <b>Características Adicionais:</b> Produto em Conformidade com a legislação em vigor. (RECIPIENTE E LIQUIDO)	GARRA FÃO DE 20 LITROS	100	50	100	50	100	100	500

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

##### 4.1. CONTRATADA:

**4.1.1.** A empresa deve estar cadastrada e regularizada no Sistema Informatizado de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado de Administração – SIMAS/SEAD;

**4.1.2.** Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste Termo, após aprovado pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

**4.1.3.** A empresa deverá fornecer os bens solicitados após o recebimento da nota de empenho e cronograma semanal e/ou mensal, enviado previamente pela Gerência de Patrimônio desta SESAU, de modo fracionado, em até 24h (Vinte e Quatro) horas da data programada para a entrega dos mesmos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de consumo, na **Sede da SESAU**, Br 316, km 08, Rua Luis Cavalcante, nº411, Bairro Centro, CEP 67.030-133, Ananindeua/PA, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato, atestará a regularidade da entrega;

**4.1.4.** Fornecer bens com garantia mínima de 6 meses, observando os prazos mínimos estabelecidos para cada item deste instrumento, contados do recebimento definitivo do(s) bem (s); na localidade de entrega dos mesmos.

**4.1.5.** Substituir os bens que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o consumo;

**4.1.6.** A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do bem, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua - SESAU.

**4.1.7.** Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura e recibo de quitação da mesma.

**4.1.8.** Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo.

**4.1.9.** Fornecer o quantitativo necessário de vasilhames, retornável, de capacidade igual 20 L, para o fornecimento de Água Mineral, conforme solicitação da SESAU.

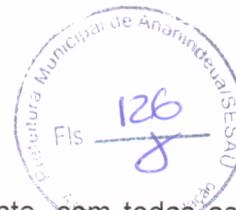
##### 4.2. CONTRATANTE:

**4.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

**4.2.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da SESAU relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**4.2.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;





**4.2.4.** Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, **com todas** as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

**4.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

**4.2.6.** Controlar e documentar as ocorrências havidas com a contratada;

**4.2.7.** Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

## 5. DA ENTREGA:

**5.1. A entrega dos produtos deverá estar condicionada ao item 4.1.3 deste termo.**

**5.2. O objeto contratado será recebido:**

**I - Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

**II - Definitivamente**, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no anexo I deste Edital.

**5.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**5.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a SESAU, dentro de prazo máximo de 2(dois) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.**

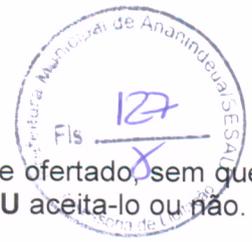
**5.6.** Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada, na Gerência de Patrimônio da SESAU, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

**5.7.** O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota de Entrega, na Sede da SESAU, no horário de 08:00h às 14:00h, dentro do prazo previsto na proposta, mediante cronograma semanal ou mensal previamente encaminhado pela **GERENCIA DE PATRIMÔNIO** - através dos Tel/Fax: (91) 3073-2247 ou 8296-0135, no horário acima estabelecido.

**5.8.** Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a **GERENCIA DE PATRIMÔNIO** desta **SESAU**. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com esta **SESAU**, serão por conta do fornecedor do material.

**5.9.** A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **SESAU**, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**5.10.** Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a **SESAU**, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem



necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta **SESAU** aceitá-lo ou não.

## 6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. O prazo de garantia dos bens entregues será de, **no mínimo, 06 (Seis) meses**, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

7.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

7.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

a) o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público:- Exemplo: na Gerência de Almoarifado ou Patrimônio, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue na Sede da **SESAU** no setor competente, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e consignado o fornecimento efetivamente executado.

8.2. Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.

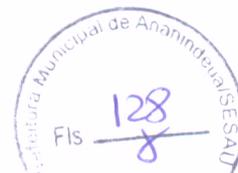
8.3. No **caso de incorreção nos documentos** apresentados, inclusive na **Nota Fiscal de Serviços/Fatura**, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **SESAU**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.4. A **SESAU** se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato do atesto do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

8.5. A **SESAU** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
LICITAÇÃO



## 9 - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12(dozé) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO



## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO, A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA E DE  
OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, n. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.941.767/0001-31, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, km 08, Rua Luís Cavalcante, 411B, Centro, Ananindeua/PA, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **MARCO ANTÔNIO LUZ E SILVA**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO N. 15.834/2013 - SESAU, Processo Licitatório na Modalidade \_\_\_\_\_**, regendo-se pelas disposições da **Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral (fornecimento de líquido e recipiente), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratual de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Edital e Termo de Referência insertos nos autos do processo de licitação nº 15.834/2013 – SESAU.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** A Contratante pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento pelo objeto constante na Cláusula Primeira deste Instrumento dar-se-á em até **30 (trinta)** dias, após entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SESAU.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de irregularidade(s) no fornecimento do material descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO QUARTO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na CONTRATADA, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei n. 8.666/93 e no Instrumento Convocatório, por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- D) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, Sr(a) \_\_\_\_\_, matrícula n. \_\_\_\_\_, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- E) Observar às demais obrigações exigidas no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual.
- B) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as prescrições e exigências contidas no Termo de Referência e Edital de Licitação, em até **24h (vinte e quatro horas)**, a partir do recebimento da solicitação, que deverá ser expedida pelo setor competente;
- C) Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que sejam verificados vícios ou incorreções, em até **02 (dois) dias**, contados da recusa, podendo, ainda, demonstrar, fundamentadamente sua improcedência;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÃO



D) Proceder ao transporte e entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, desde sua origem até a Gerência de Patrimônio da SESAU, situada na Rodovia Mário Covas, Km 1, nº 11, CEP:67033009, Coqueiro, Ananindeua-PA, no horário de 8:00 às 14:00, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente à frete.

E) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

F) Atender todas as requisições formuladas pela CONTRATANTE, ainda que de forma verbal, quando da ocorrência de casos de emergências e em dias e horários em que não houver expediente na CONTRATANTE;

G) Observar às demais obrigações exigidas no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação, estão alocados da seguinte forma:

Funcional Programática:

Elemento de Despesa:

Fonte:

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

A) Advertência;

B) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;

- C) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SESAU, pelo prazo definido em lei.

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.